



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2022**

**PROCESSO Nº. 194/2022  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL – SÃO PAULO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL**, inscrito no CNPJ nº 45.701.455/0001-72, com endereço AV MINISTRO NELSON, 52, na cidade de SANTO ANTÔNIO DO PINHAL-SP, neste ato representado pelo ordenador, **ANDERSON JOSÉ MENDONÇA** portador da Cédula de Identidade nº 250162192, e inscrito no CPF/MF sob o nº 245.572.028-45, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 10.520/02, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 54/2022, homologado em 21/12/2022, integrante do Processo Administrativo nº 194/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **WEB DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 45.043.648/0001-83, com endereço **ENDEREÇO** : AV. PAISSANDU, Nº 526, SALA 12 G, ZONA 03, CEP: 87050-130 NA CIDADE DE MARINGÁ-PR., representada por **CELIA APARECIDA DOS SANTOS DOS REIS**, Carteira de identidade nº 64031627, inscrito no CPF nº 938.953.059-87, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1- DO OBJETO:**

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS, TONERS E INSUMOS DE INFORMÁTICA** para atender a as necessidades do órgão contratante por 2 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**2- VIGÊNCIA**

**2.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**2.2** Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de Santo Antônio do Pinhal não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento às demandas das Secretarias desta municipalidade.

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**4.1** A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

**5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**5.1 ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MÍNIMO**, dentro do prazo de até 10 (dez) dias após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A.F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.

**5.1.1** O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o Art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93.



**5.1.3.** Os cartuchos e Toners deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou compatíveis, podendo ou não ser da mesma marca da impressora.

a) Os itens:

01,03,05,07,09,11,13,15,17,19,21,23,25,27,29,31,33,35,37,39,41,43,45,47,49,51,53,55,57,59,61,63,65,67,69,71,73,75,77,79,81,83,85,87,89,91,93,95,97,99,101,103,105,107,109,111,113,115,117,119,121,123,125,127,129,131,133,135,137,139,141,143,145,147,149,151,153,155,157,159,161 e 163 serão exigidos original do fabricante visto que o equipamento não aceita cartuchos compatíveis.

**b)** Para os demais itens, com fulcro na decisão TCU n. 1622/2002, o vencedor do item, deverá apresentar um LAUDO TÉCNICO, emitido há no máximo 1 (um) ano da data de abertura deste Certame, por entidade de reconhecida idoneidade, comprovando sua equivalência em relação ao produto original da marca do fabricante da impressora, no tocante aos seguintes quesitos, como condição necessária para a sua aceitação:

**b1)** Rendimento do cartucho, com base nas normas **ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006**, **ABNT NBR ISO/IEC 24711:2007** ou **ABNT NBR ISO/IEC 19798:2008**, ou qualquer outra norma pertinente ao produto ofertado;

**b2)** Bom funcionamento;

**b3)** Boa qualidade da impressão;

**b4)** Desempenho;

**b5)** Compatibilidade.

**c)** O laudo técnico deverá ser remetido para o e-mail [licitacao@pmsap.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsap.sp.gov.br) no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contada a partir da solicitação emitida pelo Pregoeiro, devendo o original, ou cópia autenticada, ser entregue no Protocolo desta Prefeitura no prazo máximo de 5 (cinco) dias, caso não possua autenticação digital.

**d)** O laudo técnico poderá ser emitido por qualquer instituição de ensino e pesquisa, ou ainda por laboratório com reconhecimento público e notório nessas atividades.

**e)** O laudo deverá ser direcionado ao produto cotado, ou seja, o cartucho ensaiado deve ser idêntico ao ofertado (mesma referência), conter as informações necessárias para a imediata identificação do produto e seu fabricante.

**f)** Os produtos cujas marcas/modelos sejam a mesma do fabricante da impressora serão aceitos pela Administração sem restrição, não sendo necessária a apresentação do laudo ou da declaração.

**5.1.4.** A **CONTRATADA** se comprometerá a substituir os suprimentos que apresentarem problemas. O atendimento ao chamado em garantia deverá ser realizado em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, a contar da emissão da Notificação, devendo ser reparado ou realizado a troca do suprimento em até 05 (cinco) dias úteis.

**5.1.5.** Os insumos ofertados deverão ser entregues em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste a identificação do conteúdo, da quantidade, da validade, do fabricante e o número do lote correspondente.

**5.1.6.** Os insumos deverão ser entregues no endereço constante na A.F (Autorização de Fornecimento), em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**5.2.** A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

**5.2.1.** A **Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fone/fax (12) 3666-1918 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.**

**5.2.2.** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**5.2.3.** As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

**5.3.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**5.4.** Nos termos do art.73, inciso II, alíneas a e b da lei n° 8.666/93, os objetos dessa aquisição, serão recebidos da seguinte



forma:

**5.4.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

**5.4.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**5.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.6.** Os bens ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.7** Apresentar os produtos com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados devem estar em língua portuguesa.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** São obrigações da Contratante:

**6.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.2.1** Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.2.2** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.2.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.2.4** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.2.5** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1** Efetuar a entrega do objeto novo, nunca utilizado, em perfeitas condições em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

**7.1.2** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.1.3** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.5** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**7.1.6** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, frete, seguro, e, eventuais perdas ou danos.

**7.1.7** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito;

**7.1.8** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

**7.1.9** Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**7.1.10** Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

**7.1.11** Substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da data do recebimento da notificação do Município, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens/lotos recusados;



**7.1.12** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.1.13** Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;

**7.1.13.1** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, **FALHAR** ou **FRAUDAR** na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**9.2** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

**9.3** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas no edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes

## **10. - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1.** O compromisso do fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Autorização de fornecimento, nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

**10.2.** A **CONTRATANTE** pode cancelar a qualquer momento o Ata de Registro de Preço, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua **DETENTORA** ou qualquer indenização por parte da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, nos termos da Legislação vigente.

**10.3-** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, têm caráter orientativo (preço máximo), podendo a Administração realizar outra pesquisa quando do ato da contratação, podendo tomar por base preços de outros registros publicados na imprensa local ou nacional, devendo nesse caso constar do respectivo processo de pagamento.

**10.4-** Os pedidos à **DETENTORA** da Ata deverão ser efetuados através de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO e/ou NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de e-mail ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidades, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os entregou e recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de requisição e liquidação.

**10.5.** A **DETENTORA** fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal, submetendo-se sempre a possibilidade de ser convidada para retomada da negociação em decorrência das quantidades demandadas ou quando o comportamento do mercado demonstrar inflação ou mesmo deflação.

**10.6.** Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações constantes das exigências formuladas, incluídas nesta Ata, serão rescindidos sem comunicação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

**10.7.** O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal será o vigente na data em que o pedido for entregue à **DETENTORA** da Ata de Registro de Preço, independentemente da data de fornecimento do objeto ou da autorização da readequação através da **CONTRATANTE**, nesse intervalo de tempo.



**10.8.** Na hipótese da **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via Sedex com aviso de recebimento - AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

**10.9.** A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a **CONTRATANTE**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

**10.10.** As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

**10.11.** Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do objeto conforme definido na sua proposta e aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor.

**10.12.** Os pontos omissos ou não previstos nesta Ata deverão ser decididos pela equipe da Comissão de Permanente de Licitações, submetidos à Assessoria Jurídica e, em ato de controle definitivo a Ordenadora da Despesa, sempre sob anuência da **CONTRATANTE**.

**10.13.** Todas as garantias e privilégios definidos no Edital, com base na Lei 123/2006 estarão resguardados por esta Ata de Registro como se nela transcritas para todos os efeitos legais e administrativos.

## **11- FORO**

**11.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí.

**11.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes

Santo Antônio do Pinhal 27, de dezembro de 2022.

---

**ANDERSON JOSÉ MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

---

**WEB DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ nº 45.043.648/0001-83  
**CELIA APARECIDA DOS SANTOS DOS REIS**  
CPF nº 938.953.059-87  
Representante da Empresa

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



Santo Antônio do Pinhal 27, de dezembro de 2022.

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

**LOTE 17**

Quant.: 1	Num: 093	230,00	<b>Total: 4.600,00</b>
Item: 17	Unidade: UN	Marca: HP	Modelo: 901XL. COLORIDO

Descrição: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET J4660 ? 901XL. COLORIDO. RENDIMENTO ATÉ 360 PÁGINAS PADRÃO.

Quantidade: 20                      **Valor Unit.: 230,00**                      Total Item: 4.600,00

**LOTE 21**                      Quant.: 1                      Num: 097                      720,00                      **Total: 14.400,00**

Item: 21                      Unidade: UN                      Marca: HP                      Modelo: CF280X

Descrição: CARTUCHO DE TONER HP 80X (CF280X) - IMPRESSORA MODELO: HP LASERJET M401DNE, , COM RENDIMENTO 6.900 PÁGINAS, DECLARADO EM CONFORMIDADE COM A RESPECTIVA NORMA ABNT NBR ISO/IEC

Quantidade: 20                      **Valor Unit.: 720,00**                      Total Item: 14.400,00

**LOTE 27**                      Quant.: 1                      Num: 034                      505,00                      **Total: 6.060,00**

Item: 27                      Unidade: UN                      Marca: KYOCERA                      Modelo: TK-1175

Descrição: CARTUCHO DE TONER, IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS M2040DN, PRETO, ALTO RENDIMENTO - 12000 CÓPIAS, REFERENCIA: TK-1175

Quantidade: 12                      **Valor Unit.: 505,00**                      Total Item: 6.060,00

**LOTE 29**                      Quant.: 1                      Num: 078                      137,99                      **Total: 4.139,70**

Item: 29                      Unidade: UN                      Marca: HP                      Modelo: HP 901XL PRETO

Descrição: CARTUCHO HP 901XL PRETO - CC654XL ALTO RENDIMENTO. PARA UTILIZAÇÃO NOS MODELOS HP 901XL, J4540, J4540, J4550, J4550, J4580, J4580, J4680, J4680. QUANTIDADE DE TINTA: 14ML. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO. RENDIMENTO 700 PAGINAS



*Município de Santo Antônio do Pinhal – SP*

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Descrição:  
CARTUCHO  
HP 901XL  
PRETO -  
CC654XL  
ALTO  
RENDIMENT  
O. PARA  
UTILIZAÇÃO  
NOS  
MODELOS  
HP901XL,  
J4540, J4540,  
J4550, J4550,  
J4580, J4580,  
J4680, J4680.  
QUANTIDADE  
DE TINTA:  
14ML.  
PRONTO  
PARA  
UTILIZAÇÃO.  
RENDIMENT  
O 700  
PAGINAS

**Valor Unit.: 137,99**

Total Item: 4.139,70

Quantidade: 30

---

<b>LOTE 35</b>	Quant.: 1	Num: 018	113,04	<b>Total: 3.391,20</b>
----------------	-----------	----------	--------	------------------------

---

Item: 35      Unidade: UN      Marca: HP      Modelo: 662XL ( PRETO)

Descrição: CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 662XL ( PRETO). RENDIMENTO ATÉ 360 PÁGINAS PADRÃO.

Quantidade: 30

**Valor Unit.: 113,04**

Total Item: 3.391,20

---

<b>LOTE 37</b>	Quant.: 1	Num: 038	113,04	<b>Total: 3.391,20</b>
----------------	-----------	----------	--------	------------------------

---

Item: 37      Unidade: UN      Marca: HP      Modelo: 662XL. COLORIDO.

Descrição: CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 662XL. COLORIDO. RENDIMENTO ATÉ 300 PÁGINAS PADRÃO.

Quantidade: 30

**Valor Unit.: 113,04**

Total Item: 3.391,20

---

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 35.982,10**



**ANEXO LC 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCESP.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL**

CONTRATADO: **WEB DISTRIBUIDORA LTDA**

ATA DE REGISTRO Nº: **70/2022**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS, TONERS E INSUMOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: **RAFAEL FORTES JEBAIL ABUD OAB/SP 220139**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1.. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b). Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Pinhal 27, de dezembro de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ANDERSON JOSÉ MENDONÇAS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 245.572.028-45

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ANDERSON JOSÉ MENDONÇAS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 245.572.028-45

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo contratante:

Nome: ANDERSON JOSÉ MENDONÇAS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 245.572.028-45

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PELA CONTRATADA:**

**NOME:** CELIA APARECIDA DOS SANTOS DOS REIS

**CARGO:** ADMINISTRADOR

CPF: 938.953.059-87

RG: 64031627

AV. PAISSANDU, Nº 526, SALA 12 G, ZONA 03, CEP: 87050-130 MARINGÁ-PR

EMAIL [web.comercial@outlook.com](mailto:web.comercial@outlook.com)

Tel. 44 998240010

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: ANDERSON JOSÉ MENDONÇAS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 245.572.028-45

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCE-SP.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL**

**CNPJ Nº: 45.701.455/0001-72**

**CONTRATADA WEB DISTRIBUIDORA LTDA**

**CNPJ nº 45.043.648/0001-83**

**ATA DE REGISTRO Nº: 70/2022**

**DATA DA ASSINATURA: 27/12/2022**

**VIGÊNCIA: 12 meses**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS, TONERS E INSUMOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL TAL.**

**VALOR (R\$): R\$35.982,10 (trinta e cinco mil e novecentos e oitenta e dois reais e dez centavos).**

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício
- d) Financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- e) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- f) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Santo Antônio do Pinhal 27, de dezembro de 2022.

**ANDERSON JOSÉ MENDONÇA**  
**Prefeito Municipal, de Santo Antônio do Pinha**